



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
GABINETE DO PREFEITO

José Wilson dos Santos
1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 561
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

08/11/2024
Ellen Sabrina Dantas Souza
Presidente

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA O EVENTO INTITULADO "FEIRA, FORRÓ E FOLIA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA NOVA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Feira Nova o evento intitulado "FEIRA, FORRÓ E FOLIA", a ser realizado no mês de maio de cada ano.

Art. 2º - O evento de que trata esta Lei tem por objetivo de fomentar a cultura e a economia do município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Feira Nova-SE, aos 12 de novembro de 2024.

JEAN SIMON SANTOS ARCIERI

Prefeito



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM

567
PROJETO DE LEI Nº. ____/2024 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tem este a finalidade de encaminhar à Câmara Municipal de Feira Nova-SE, para a devida apreciação e deliberação dos ilustres Vereadores o incluso Projeto de Lei que tem como objetivo incluir o evento "FEIRA, FORRÓ E FOLIA" no Calendário Municipal.

O evento "FEIRA, FORRÓ E FOLIA" é uma festividade que ocorre há 17(dezessete) anos, sempre no mês de maio, valorizando a cultura, promovendo entretenimento para a população feiranovense, além de fomentar a economia do município, atraindo foliões de toda a região.

Assim estando o presente Projeto de Lei revestido de interesse público e social devidamente justificado, submete o mesmo a apreciação dos ilustres vereadores.

Atenciosamente,

[Handwritten Signature]
JEAN SIMON SANTOS ARCIERI

Prefeito